TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto: Contratação de empresa especializada para Locação temporária de estruturas e equipamentos, compreendendo, palco, gradil , estrutura sonora e banheiro químico, incluindo transporte, montagem , disponibilização e desmontagem para a realização do Evento Cívico remarcado em comemoração ao Dia da Independência do Brasil, a ser realizado em 22 de novembro de 2026, no Município de Pinheiral.

1.2. A Contratação caracteriza-se como serviço comum, por possuir padrões de desempenho garantindo condições de organização, acessibilidade, segurança e atendimento aos participantes e espectadores

1.3. Qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

1.4. Especificação do produto/quantitativos:

Material ou serviço a ser contratado:

LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	**LOCAÇÃO DE GRADIL METÁLICO –** Com no mínimo 2 metros de largura x 1 metro de altura com transporte, montagem e desmontagem. Deverá possuir ART junto ao CREA.	**150**	**unidade**
2	**LOCAÇÃO DE PALCO 06 X 06 M COM COBERTURA** – Estrutura de palco medindo 06 metros de frente por 06 metros de profundidade com sua cobertura em Q30 de alumínio, altura do chão ao piso de 0,60 metros e do piso ao teto de 5,00 metros livres em toda a área, com guarda corpo de 1,10 metros de altura nas laterais e fundo, todo piso acarpetado, fechamento com lona nas laterais, frente e fundo do piso ao chão e fechamento com telas nas laterais e fundo do teto ao piso ; 01 áreas de serviço medindo 3,00 metros de largura por 4,00 metros de profundidade com piso a 0,60 metros de altura do chão coberta e com fechamento em lona nas laterais e fundo do piso ao teto. Obs.: a montagem obedecerá ao projeto arquitetônico do evento. Deverá possuir ART ou RRT junto ao CREA ou CAU.	**01**	**unidade**

LOTE 2:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	**LOCAÇÃO DE SOM DE LINHA -** 40 caixas em formato alto-falante de 10” com drive de 3” polegadas Cabeamento compatível 4 Amplificadores estéreo com potência de 4000 watts rms cada para alimentação das caixas.	**01**	**unidade**

2	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA PALCO PEQUENO PORTE** PA PRINCIPAL (LINE ARRAY) 16 caixas three way (line array)contendo cada caixa: grave: 02 alto-falantes de 15 ou 12 polegadas com potência de 4000w rms total/ médio grave: 02 auto falantes de 10 polegadas ou 04 auto falantes de 08 polegadas, com potência de 2000w rms total médio agudo: 02 drives de 1.5 polegadas com potência de 300w rms total. **Ex.:** TIPO A: D&B, L'ACUSTIC, CLAIR TIPO B: NEXO, EAW, JBL TIPO C: DAS, ELECTRO-VOICE, TURBOSOUND, RCF, NORTON **SUBGRAVE** 16 caixas de sub grave montadas no sistema cardioide contendo cada caixa: 03 alto-falantes de 18 polegadas ou 02 auto falantes de 21 polegadas, com potência de 4000w rms total. **Ex.:** TIPO A: D&B, L'ACUSTIC, CLAIR TIPO B: NEXO, EAW, JBL TIPO C: DAS, ELECTRO-VOICE, TURBOSOUND. RCF **AMPLIFICAÇÃO** 34 Amplificadores digital estéreo com processamento e potência de 2500w rms por canal, sendo 16 para sub grave, 08 para grave, 04 para médio grave e 04 para médio agudo, 02 para front fill. **Ex.: TIPO A: LAB GRUPPEN, D&B D80, L-ACOUSTICS LA12X** TIPO B: CAMCO VORTEX, CROWN I-TECH, QSC PLD TIPO C: YAMAHA PX, ELECTRO-VOICE CPS, CREST AUDIO **FRONT FILL** 04 Caixas two way (Front fil) contendo cada caixa: grave: 02 auto falantes de 08 ou 10 polegadas com potência de 1600W rms total,	**01**	**unidade**

	médio agudo: 01 drive de 1.5 polegadas com potência de 150W rms total. **Ex.:** TIPO A: D&B, L'ACUSTIC, CLAIR TIPO B: NEXO, EAW, JBL TIPO C: DAS, ELECTRO-VOICE, TURBOSOUND, RCF		

	CONSOLE DE P.A. 01 console com 56 canais, 24 auxiliares, 08 VCAs, 04 processadores de efeitos. Equalização paramétrica de 04 bandas completa, filtro de alta e baixa freqüência, delay, gate e compressor por canal de entrada e em todas as vias de saída totalmente digital. **Ex.:** TIPO A: YAMAHA PM7 RIVAGE, AVID S6L, DIGICO QUANTUM 338 TIPO B: DIGICO SD12, YAMAHA CL5, ALLEN & HEATH DLIVE S7000 TIPO C: YAMAHA QL5, MIDAS M32, SOUNDCRAFT VI3000 **GERENCIADOR DE SISTEMA** 01 Gerenciador de sistemas com 04 entradas e 08 saídas, com equalização gráfica e paramétrica, limiter, compressão, delay, por via de saída e canal de entrada. **Ex.:** TIPO A: Dolby Lake, Meyer Sound Galaxy, Outline TIPO B: XTA DP, BSS, Klark Teknik TIPO C: DBX **MONITOR** 10 monitores two way ativo (bi-amp) contendo cada: 02 alto-falantes de 12 polegadas e 01 drive de 1.5 polegadas com potência de 1600w rms cada caixa **Ex.:** TIPO A: D&B, L'ACOUSTICS, NEXO TIPO B: CLAIR, OUTLINE, JBL TIPO C: DAS, ELECTRO-VOICE, TURBOSOUND, RCF 01 Caixas de sub grave contendo cada: 02 auto-falantes de 18 polegadas com potencia de 3000 wats rms cada. **Ex.:** TIPO A: D&B, L'ACOUSTIC, CLAIR TIPO B: NEXO, EAW, JBL **TIPO C: DAS, ELECTRO-VOICE, TURBOSOUND, RCF** 11 Amplificadores digital estéreo com processamento e potência de		

	2500w rms por canal, para monitores. **Ex.:** TIPO A: LAB GRUPPEN, D&B D80, L-ACOUSTICS LA12X TIPO B: CAMCO VORTEX, CROWN I-TECH, QSC PLD TIPO C: YAMAHA PX, ELECTRO-VOICE CPS, CREST AUDIO 01 console com 56 canais, 24 auxiliares, 08 VCAs, 04 processadores de efeitos. Equalização paramétrica de 04 bandas completa, filtro de alta e baixa freqüência, delay, gate e compressor por canal de entrada e em todas as vias de saída totalmente digital. **Ex.:** TIPO A: YAMAHA PM7 RIVAGE, AVID S6L, DIGICO QUANTUM 338 TIPO B: DIGICO SD12, YAMAHA CL5, ALLEN & HEATH DLIVE S7000 TIPO C: YAMAHA QL5, YAMAHA CL5, MIDAS M32, SOUNDCRAFT VI3000 08 sistemas de fone com fio. **Ex.:** Shure P9HW, AKG, Powerplay P1, Sennheiser 08 sistemas de ear fone sem fio. **Ex.:** TIPO A: SHURE PSM1000, SENNHEISER DIGITAL 6000 IEM TIPO B: SHURE PSM900, SENNHEISER G4 IEM, SENNHEISER G3 IEM 01sistema de intercomunicação do Palco x PA eficiente.		

	04 caixas three way (line array)contendo cada caixa: grave: 02 alto-falantes de 15 ou 12 polegadas com potência de 4000w rms total/ médio grave: 02 auto falantes de 10 polegadas ou 04 auto falantes de 08 polegadas, com potência de 2000w rms total / médio agudo: 02 drives de 1.5 polegadas com potência de 300w rms total. **Ex.:** TIPO A: D&B, L'ACOUSTICS, CLAIR TIPO B: NEXO,EAW, JBL TIPO C: DAS, RCF, TURBOSOUND 04 caixas de sub grave montadas no sistema cardioide contendo cada caixa: 03 alto-falantes de 18 polegadas ou 02 auto falantes de 21 polegadas, com potência de 4000w rms total. **Ex.:** TIPO A: D&B, L'ACOUSTICS, CLAIR TIPO B: NEXO,EAW, JBL TIPO C: DAS, RCF, TURBOSOUND		

LOTE 3:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	**LOCAÇÃO DE SERVIÇOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS** - cabines sanitárias com o mínimo de: 2,20 X 1,10 X 1,20, contendo caixa de dejetos, capacidade: 220 litros, pontos de luz, com teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, piso antiderrapante, trava interna, assento, mictório, ponto de ventilação, suporte para papel higiênico e painel de identificação masculino/feminino/livre/ocupado), resistente e totalmente lavável.	UNID.	18
2	**LOCAÇÃO DE SERVIÇOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS** - PNE contendo caixa de dejetos, capacidade: 220 litros, pontos de luz, com teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, piso antiderrapante, trava interna, assento, mictório, ponto de ventilação, suporte para	UNID.	6

	papel higiênico e painel de identificação masculino/feminino/deficiente físico e livre/ocupado), resistente e totalmente lavável. Composição: polietileno;		

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência contratual: A Vigência Contratual (art. 105 a 114 da Lei 14.133/21): Por se tratar de dispensa fundamentada no Art. 75 inciso II da lei 14.133/21 e pela natureza e medidas de execução do objeto o contrato será substituído por nota de empenho.

2.2. Prorrogação contratual: Não se aplica.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não se aplica.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público: A contratação de empresa especializada para locação de estruturas, compreendendo palco, gradil , estrutura sonora e banheiro químico, visa garantir as condições adequadas de organização, segurança, funcionalidade e execução do Desfile Cívico a ser realizado em 22 de Novembro de 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, evento de relevante interesse público, cultural, educacional e cívico para o Município.

O Desfile Cívico constitui atividade tradicional do calendário municipal, com participação de unidades escolares, alunos, profissionais da educação, autoridades públicas, representantes de instituições locais e comunidade em geral, tendo por finalidade promover o civismo, a valorização da educação, o fortalecimento da identidade nacional e o estímulo à participação social em evento público comemorativo à Independência do Brasil.

A locação do palco mostra-se necessária para acomodação das autoridades, organização da solenidade oficial, realização dos atos protocolares e melhor visibilidade da condução do evento. A estrutura sonora, por sua vez, é indispensável para garantir a adequada comunicação com o público, execução do cerimonial, identificação das escolas e participantes, reprodução de hinos, músicas e demais comandos necessários ao bom andamento do desfile. Já os gradis são essenciais para o ordenamento do espaço público, controle do fluxo de pessoas,

delimitação das áreas de circulação, proteção dos participantes e prevenção de riscos durante a realização do evento.

A ausência dessas estruturas pode comprometer diretamente a organização, a segurança e a qualidade da execução do desfile, ocasionando dificuldades na comunicação, desordem no fluxo de participantes e público, exposição de alunos e munícipes a riscos operacionais, além de prejuízo à realização adequada da solenidade cívica.

Dessa forma, a contratação da locação de estruturas com palco, gradil e estrutura sonora mostra-se necessária e adequada para assegurar a realização do Desfile Cívico de forma segura, organizada, eficiente e compatível com a importância institucional, educacional e social do evento, atendendo ao interesse público e garantindo melhores condições de participação da comunidade escolar e da população municipal.

Metodologia do quantitativo: O quantitativo de 150 unidades de gradil foi definido considerando a extensão estimada das áreas destinadas à concentração, percurso, isolamento e dispersão dos participantes, conforme planeamento operacional elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Para definição dos itens a serem contratados, foram consideradas as estruturas indispensáveis à realização do evento, compreendendo palco para acomodação das autoridades e realização dos atos protocolares, estrutura sonora compatível com a área de realização do desfile e com a necessidade de comunicação clara com os participantes e o público, além de gradis para delimitação dos espaços, organização do fluxo de pessoas, proteção dos alunos e ordenamento das áreas de circulação.

O dimensionamento dos quantitativos levou em conta a extensão do espaço público a ser utilizado, a necessidade de controle das áreas destinadas ao desfile, concentração e dispersão dos participantes, bem como a adequada sonorização do ambiente, de modo a evitar falhas na comunicação, desorganização do evento ou exposição dos participantes a riscos operacionais.

Dessa forma, o quantitativo descrito neste Termo de Referência foi estimado com base na estrutura mínima necessária para atender à demanda específica do Desfile Cívico, garantindo a realização do evento de forma segura, organizada e compatível com sua relevância institucional, educacional e cívica para o Município.

3.2. Justificativa do Quantitativo solicitado: O quantitativo solicitado foi estimado com base na programação do Desfile Cívico que acontecerá em 22 de Novembro de 2026, no local de realização, na área a ser ocupada e na previsão de participação de alunos, servidores, autoridades e público em geral.

A previsão de palco, gradil e estrutura sonora e banheiro químico considera a infraestrutura mínima necessária para garantir a realização do evento com segurança, organização, visibilidade e adequada comunicação com os participantes e o público presente.

3.4. O quantitativo indicado visa atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, assegurando estrutura adequada para condução da solenidade, ordenamento do espaço público, controle do fluxo de pessoas e proteção dos participantes. Dessa forma, a contratação busca evitar falhas na comunicação, desorganização do evento e riscos à segurança, garantindo a realização do desfile de forma eficiente e compatível com sua relevância cívica, educacional e institucional.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. A contratação direta ora em tela é dispensada de elaboração do Estudo Técnico Preliminar conforme § 2° do art. 4° do Decreto Municipal 3.533/2023.

4.2. O trâmite da presente contratação é regido com base no que determina o artigo 75 inciso II, da Lei Federal nº 14. 133 de 1º de abril de 2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para locação de estruturas destinadas à realização do Desfile Cívico a ser realizado em 22 de Novembro, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o fornecimento de palco, gradil , estrutura sonora e banheiro químico, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

5.2. A contratada deverá entregar as estruturas no local indicado pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, montagem, instalação, funcionamento, manutenção durante a realização do evento e posterior desmontagem, observando as normas de segurança aplicáveis e as orientações da Secretaria demandante.

5.3. A solução visa garantir infraestrutura adequada para a organização do evento,

acomodação das autoridades e equipe de cerimonial, sonorização dos atos oficiais, comunicação com os participantes e público presente, bem como ordenamento e segurança das áreas de circulação, concentração e dispersão.

5.4. Dessa forma, a contratação busca assegurar a realização do Desfile Cívico de maneira segura, organizada e eficiente, evitando falhas operacionais, desorganização do espaço público e riscos aos alunos, servidores, autoridades e munícipes participantes.

5.5 Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): não se aplica

5.6 Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução do contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Considerando as características do objeto e os riscos relacionados à montagem de estruturas temporárias em espaço público, serão exigidos documentos suficientes para comprovar a capacidade da empresa para a adequada execução dos serviços.

A contratada deverá apresentar, previamente à montagem, ART/RRT referente à responsabilidade técnica pela instalação/montagem das estruturas que demandem responsabilidade técnica, quando aplicável.

6.2. Para habilitar-se nesta contratação, a empresa deverá apresentar:

• Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

• Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Económica Federal;

• Comprovação de compatibilidade do CNAE com o objeto da contratação;

• Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço compatível com locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos;

• Quando aplicável, apresentação de ART, RRT ou documento equivalente referente à montagem das estruturas temporárias que demandem responsabilidade técnica, especialmente palco e demais estruturas sujeitas à exigência técnica específica.

Os documentos solicitados no item 6.2 deverão ser apresentados juntamente à proposta de preços ou na fase de habilitação, conforme definido no instrumento convocatório ou

procedimento de contratação.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não se aplica.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. A contratada deverá entregar, montar, instalar e disponibilizar todas as estruturas contratadas no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação 1 (um) dia antes da realização do evento, observando o cronograma definido pela Administração para a realização do Desfile Cívico**.**

7.2. As estruturas deverão ser entregues e montadas na Praça Brasil, localiza no Centro da cidade de Pinheiral/RJ, a disposição das estruturas para atender as necessidades do evento será informada pela Secretaria de Educação.

7.3. Todas as estruturas deverão estar integralmente montadas, instaladas e disponíveis para vistoria e testes até as 17h do dia 21 de setembro de 2026.

7.4. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação quando aplicável, manutenção durante a realização do evento e posterior desmontagem das estruturas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.5. A estrutura sonora deverá ser entregue em pleno funcionamento, devendo ser realizados testes prévios de áudio, microfones, caixas, cabeamentos e demais equipamentos necessários à adequada sonorização do evento.

7.6. O recebimento provisório ocorrerá após a montagem e instalação das estruturas, mediante vistoria inicial da fiscalização, que verificará a compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, as condições de segurança, estabilidade, funcionamento e adequação ao local do evento.

7.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a realização do evento e verificação da adequada execução do objeto, incluindo funcionamento da estrutura sonora, manutenção das condições de segurança, permanência das estruturas durante o período necessário e posterior desmontagem sem danos ao património público.

7.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo a contratada corrigir, substituir ou complementar imediatamente as estruturas ou equipamentos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis,

conforme art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por falhas, vícios, danos, acidentes ou prejuízos decorrentes da incorreta execução contratual, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.10. A contratada deverá manter equipe capacitada disponível durante a montagem, realização do evento e desmontagem, a fim de solucionar imediatamente eventuais falhas, ajustes ou intercorrências relacionadas às estruturas locadas.

7.11. A desmontagem e retirada dos equipamentos deverão ocorrer após o encerramento do evento, em prazo e condições previamente alinhados com a fiscalização, devendo a contratada deixar o local livre de materiais, resíduos ou estruturas vinculadas à execução do objeto.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DE EXECUÇÃO E SEGURANÇA

8.2.1. A contratada deverá garantir o fornecimento de papel higiénico, a higienização periódica e extraordinária, quando necessária, a coleta e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, mantendo os banheiros químicos em condições de uso durante todo o evento.

8.2.2. Os banheiros químicos destinados às pessoas com deficiência deverão atender às normas técnicas vigentes de acessibilidade, garantindo dimensões, segurança e condições adequadas de utilização.

8.2.3. O período integral de disponibilização dos banheiros e a frequência mínima de higienização deverão ser definidos pela Secretaria requisitante .

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da

Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:a - **Gestor da Contratação**: Carolina Correa de Souza, CPF – 138.039.417-17, matr. 9779-5 ocupando o cargo de Assessor II.

Fiscal da Contratação: Paula Sabença de Oliveira Santiago**,** CPF – 135.552.067-37, matr. 9406-8, ocupando o cargo de Inspetora de Alunos.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (art. 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal 3.533/2023.

11.2. Qual critério de Julgamento será utilizado? Menor Preço Por Lote

11.3. Haverá o parcelamento do objeto/ a prestação dos serviços? Houve parcelamento do objeto, estruturado em **03 (três) lotes distintos**, cada um composto por 02 (dois) itens, considerando a natureza técnica dos serviços e a forma mais adequada de execução da contratação.

O parcelamento foi realizado por lotes, e não por itens isolados, com o objetivo de ampliar a competitividade, sem comprometer a compatibilidade técnica, a organização da execução e a responsabilidade operacional da contratada.

O **Lote 01** contempla a estrutura de palco e gradil, considerando a relação direta entre montagem, segurança, delimitação de espaço, organização do público e proteção dos participantes, sendo mais vantajosa a execução integrada desses itens por uma única

empresa responsável.

O **Lote 02** contempla exclusivamente a **estrutura sonora**, tendo em vista tratar-se de solução técnica específica, que demanda equipamentos, instalação, testes, operação e manutenção próprios durante o evento.

A adoção de lotes distintos mostra-se mais vantajosa para a Administração, pois permite a participação de empresas especializadas em cada segmento, favorece a obtenção de propostas mais competitivas e, ao mesmo tempo, preserva a eficiência da execução contratual, evitando a excessiva fragmentação do objeto, a pulverização de responsabilidades e eventuais falhas de coordenação durante a montagem, realização e desmontagem do evento.

O **Lote 03** contempla exclusivamente a locação de banheiros químicos, tendo em vista tratar-se de serviço específico, que demanda fornecimento, transporte, instalação, higienização, manutenção e retirada dos equipamentos após o evento.

Dessa forma, o parcelamento por lotes atende ao interesse público, observa a natureza divisível do objeto e mantém a unidade técnica mínima necessária para a adequada realização do Desfile Cívico, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021

11.3.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DO AGRUPAMENTO POR LOTES

A divisão do objeto em três lotes distintos foi estabelecida considerando a natureza dos serviços, a compatibilidade operacional entre os itens e a necessidade de assegurar eficiência, economicidade e adequada fiscalização da contratação, observados os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O **Lote 01 – Palco e Gradis** reúne estruturas destinadas à organização e segurança do evento. O agrupamento busca otimizar o transporte, a mobilização de equipes, a montagem e a desmontagem, permitindo maior coordenação operacional e centralização das responsabilidades.

O **Lote 02 – Estrutura Sonora** compreende equipamentos e serviços tecnicamente relacionados, cuja execução integrada visa assegurar compatibilidade, instalação, testes, operação e suporte técnico, reduzindo riscos de falhas durante o evento.

O **Lote 03 – Banheiros Químicos** contempla cabines convencionais e acessíveis, cuja contratação conjunta favorece a logística de transporte, instalação, abastecimento, higienização, coleta de resíduos e retirada dos equipamentos, permitindo maior eficiência na execução e fiscalização.

Sob o aspecto econômico, o agrupamento busca racionalizar os custos operacionais e evitar

despesas decorrentes da contratação fragmentada de serviços correlatos, preservando a possibilidade de participação de fornecedores especializados em cada segmento.

Dessa forma, a seleção pelo **menor preço por lote** apresenta justificativa técnica e operacional para a contratação pretendida, ficando a comprovação de sua vantagem econômica condicionada à compatibilidade dos preços pesquisados e à demonstração de que o agrupamento não restringe injustificadamente a competitividade, em observância à Lei nº 14.133/2021.

11.4. Licitação exclusiva para MEI/ME ou EPP? Não

Embora a Lei Complementar nº 123/2006 estabeleça tratamento favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte nas contratações de menor valor, a exclusividade poderá ser afastada quando, diante das características concretas da contratação, não se mostrar vantajosa para a Administração ou puder representar risco à adequada execução do objeto.

No presente caso, o objeto compreende a locação de estruturas para evento público com data previamente definida, envolvendo transporte, montagem, instalação, testes, operação/manutenção durante o evento e desmontagem, além da necessidade de disponibilidade de equipamentos, equipe operacional e, quando aplicável, responsabilidade técnica.

Considerando, ainda, a necessidade de assegurar adequada competitividade e a execução integral do objeto nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, opta-se pela não restrição da contratação exclusivamente às micro empresas e empresas de pequeno porte.

Fica assegurada, contudo, a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 às empresas enquadradas que participarem do procedimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Havendo parcelamento, terá cotas exclusivas para MEI, ME ou EPP conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006? Caso não, apresentar justificativas

Não. Embora o objeto tenha sido parcelado em 03 (três) lotes distintos, não serão adotadas cotas exclusivas para MEI/ME/EPP.

A não adoção de cotas exclusivas justifica-se porque a contratação possui natureza predominante de serviço de locação de estruturas para evento, com montagem, instalação, manutenção durante a execução e desmontagem, não se tratando de simples aquisição de bens de natureza divisível. O art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, refere-se à reserva de cota de até 25% em certames para aquisição de bens de natureza divisível, hipótese que não se amolda integralmente ao presente objeto.

Além disso, a fragmentação do lote para formação de cota reservada poderia comprometer a unidade operacional da execução, dificultar a coordenação das responsabilidades, gerar conflitos entre fornecedores e prejudicar a segurança, a compatibilidade técnica e a eficiência da montagem e funcionamento das estruturas durante o evento.

Assim, não haverá cota exclusiva para MEI/ME/EPP, mantendo-se, contudo, a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao direito de preferência em caso de empate ficto, à possibilidade de regularização fiscal e trabalhista na forma legal e aos demais benefícios assegurados às empresas enquadradas, desde que atendidas as condições do instrumento convocatório.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. Com base nos orçamentos coletados o custo estimado para esta contratação, seguindo o **menor preço** é de R$ 31.659,00 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1.A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

SECRETARIA	FUNCIONAL	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DA DESPESA E RECURSO
SEMED	06.001.10.331.13.11305	131	3.3.90.39.00.00.00.00.1.573.0000.0000

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos.

Pinheiral,09 de novembro de 2026.

Kelly Cristina Celso Pedro.

Matrícula: 9805-9

Departamento de Planejamento das Contratações.